PORTARIA NORMATIVA N° 006, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre determinações quanto a alterações na jornada de trabalho dos empregados do CAU/RS, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e;

Considerando a Portaria Normativa nº 005/2020 e o Ad Referendum nº 001/2020 de 16 de março de 2020 que dispõem sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dando continuidade às ações de enfrentamento da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que, no período de 18 de março até 03 de abril de 2020, os empregados que estão em trabalho na sede do CAU/RS, terão a jornada reduzida, para 6 (seis) horas diárias, com entrada a partir das 09h30 e saída até as 16 horas;

**Art. 2º** Que o intervalo intrajornada, mínimo de 15 (quinze) minutos, deverá ser respeitado;

**Art. 3º** Que os empregados que estão em trabalho remoto ou tele-trabalho, permanecem com seus horários inalterados, devendo cumprir jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;

**Art. 4º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 17 de março de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS